



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 1 de 14

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	10
Outros atos oficiais .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Cotação .....	14

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 2 de 14

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### L E I Nº 2.371/2025

de 13 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 73.691,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	73.691,00
02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
522 13.392.0038.2111.0000 Lei Aldir Blanc	73.691,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 069 Lei Aldir Blanc	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	73.691,00
Fontes de Recurso	
05 81	73.691,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 3 de 14

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

## DECRETO N° 3.791/2025

de 06 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.102,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e dois reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>157.102,00</b>
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
59	04.122.0008.2005.0000	Manutenção e Melhorias no Paço Municipal – Administração	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
183	15.452.0019.2020.0000 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos		10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
197	20.606.0023.2023.0000 Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento		102,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
378	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		37.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 10 01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
426	27.812.0036.1055.0000 Cobertura de Quadras Poliesportivas		105.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

**Art. 2º**- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE		
57	04.122.0008.2005.0000 Administração		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 4 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
154	15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços	-105.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
178	15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços	-10.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
195	20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento	-102,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
339	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-37.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO		
	212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades		

**TOTAL ..... -157.102,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 06 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e,  
por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 5 de 14

### DECRETO Nº 3.792/2025

de 10 de fevereiro de 2025.

*"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 2.243, de 17 de maio de 2023;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Na forma do Artigo 6º, § 4º, da Lei nº 2.243, de 17 de maio de 2023, ficam nomeados os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Cultura de Capela do Alto.

#### I - Representante do Departamento de Cultura e Turismo do Município:

**Titular:** Juliana Aparecida Mota Cardoso

**Suplente:** Reginaldo Antônio de Moraes

#### II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Andreia Camargo Portella

**Suplente:** Raquel Floriano da Rosa

#### III - Representante do Departamento de Esporte e Lazer:

**Titular:** Eder Rodrigues de Carvalho

**Suplente:** Thaina Nogueira da Motta

#### IV - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:

**Titular:** Ana Rita Vieira

**Suplente:** Sueli da Mota Padilha

#### V- Representantes da Sociedade Civil:

##### a) Representante de Grupo de Artesanatos e artes em geral:

**Titular:** Cleonice Felizardo Novaes

**Suplente:** Bárbara dos Santos Silva Lima

##### b) Representante do Projeto Escola da Música:

**Titular:** Márcio Mendes de Souza Fonseca

**Suplente:** Suzano Urbano de Freitas

##### c) Representante do Grupo Roda de Violeiros:

**Titular:** Alison Willian Machado

**Suplente:** Letícia Cristiane Quevedo

##### d) Representante do Grupo de Danças diversas:

**Titular:** Anderson Carlos Sachi Corrêa

**Suplente:** Tais Fernanda Marques

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Capela do Alto, dentre outros, o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.243, de 17 de março de 2023, e ainda:

I - elaborar, alterar e atualizar o seu Regimento Interno, que deverá ser submetido à aprovação deste Poder Executivo;

II - fiscalizar e acompanhar no que couber a gestão do Fundo Municipal de Cultura.

**Art. 3º** - O mandato do conselho ora nomeado, será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, e, os serviços

serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para o município.

**Art. 4º** - Os membros ora nomeados, elegerão dentre seus membros, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário para o Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 6 de 14



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### DECRETO N° 3.793/2025

de 12 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380.328,50 (um milhão, trezentos e oitenta mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)	1.380.328,50
-------------------	--------------

02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
535	10.304.0029.2071.0000 Gestão a Vigilância Sanitária	23.328,50
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
497	08.244.0042.2049.0000 Manutenção do Depto. de Assistência Social	5.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
532	06.182.0018.2021.0000 Manutenção e Expansão da Iluminação Pública Municipal	1.352.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	100 044 RECURSOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro:	1.352.000,00
---------------------------	--------------

Fontes de Recurso	
01 00	1.352.000,00

II – Anulação parcial das seguintes dotações:

02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
310	10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-23.328,50
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	303 000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 7 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
494	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

TOTAL ANULAÇÃO **-28.328,50**

**TOTAL GERAL -1.380.328,500**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 8 de 14



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

## DECRETO N° 3.794/2025

de 14 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei nº 2.371, de 13 de fevereiro de 2025;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 73.691,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>Suplementação (+)</b>		<b>73.691,00</b>
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
522	13.392.0038.2111.0000 Lei Aldir Blanc	73.691,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 81
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 069	Lei Aldir Blanc	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>73.691,00</b>
Fontes de Recurso 05 81	73.691,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 9 de 14

### DECRETO Nº 3.795/2025

de 14 de fevereiro de 2025.

*"Dispõe sobre nomeação de membros para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 07 de março de 2002;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo identificados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI de Capela do Alto.

#### I - Representante do Executivo Municipal:

**Titular:** Dr. Rogério Aparecido dos Santos

**Suplente:** Jerônimo José dos Santos

#### II - Representante do Órgão de Trânsito Municipal:

**Titular:** Carlos Alberto de Oliveira Junior

**Suplente:** Ezequiel Moreira

#### III - Representante dos condutores de Veículos:

**Titular:** Marlon Dalla Mariga Araújo

**Suplente:** Tiago Lucia Silva Oliveira

**Art. 2º** - A presidência da JARI será exercida pelo representante do Poder Executivo Municipal, conforme Art. 8º da Lei nº 1.125, de 07 de março de 2002

**Art. 3º** - A Junta Administrativa de que trata o Art. 1º deste Decreto, será responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo Setor Municipal de Trânsito - SEMUTRAN, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.125, de 07 de março de 2002.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação., revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.118, de 15 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 14 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 10 de 14

### Portarias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### PORTARIA N° 127/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB I** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **BARBARA DOS SANTOS SILVA LIMA**, portador (a) da CIRG nº **44.016.\*\*\*-7**, CPF nº **307.072.\*\*\*-50**, aprovado (a) na **14ª (Décima-quarta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2023** para o emprego de **PEB I**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 11 de 14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### PORTARIA N° 128/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **PEB III - INGLES** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **MICHELE CLARINA DE SIQUEIRA**, portador (a) da CIRG nº **29.041.\*\*\*-8**, CPF nº **227.732.\*\*\*-89**, aprovado (a) na **10ª (Décima)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **PEB III - INGLES**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 12 de 14

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800

### PORTARIA Nº 129/2025

de 13 de Fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a sentença judicial referente ao Processo Nº 1001810-61.2023.8.26.0624;

Considerando que atualmente não temos em nosso quadro de pessoal, profissional disponível para cumprir as exigências relatadas na referida sentença;

Considerando a obrigatoriedade desta Prefeitura Municipal em cumprir a solicitação da sentença;

Considerando a existência de Cadastro de Reserva em vigor para o emprego de PROFESSOR ADJUNTO III;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **13/02/2026**, para prestar serviços como **PROFESSOR ADJUNTO III**, o (a) Senhor (a) **REGINALDO MATIOLI DE FREITAS**, portador (a) da CIRG nº **33.600.\*\*\*-2**, CPF **217.109.\*\*\*-99**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **38ª** (Trigésima-oitava) colocação na classificação do Cadastro de Reserva do Concurso 01/2021;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORREA CLETO**  
**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 13 de 14

### Outros atos oficiais

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, no dia 21 de Fevereiro de 2025, com início às 17:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “3º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2024 (Setembro a Dezembro de 2025)”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municípios poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1465

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Cotação

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 034/2025

**OBJETO:** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de monitoramento e alarme , com fornecimento de todos materiais para departamento de cultura .Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:** 17/02/2025 – Horas 08:00:00

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 19/02/2025 – Horas 17:00:00

**OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:**  
cultura@capeladoalto.sp.gov.br

O Edita/Aviso completo no site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: cultura@capeladoalto.sp.gov.br  
Capela do Alto, 14 de fevereiro de 2025.  
Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

# VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 9509-cc77-ffbd-1bb1-94



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1465, ano VIII, veiculado em 17 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF \*\*\*949178\*\*) em 17/02/2025 às 15:44:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9509-cc77-ffbd-1bb1-94>